



Sumário

Executivo	2
Atos Oficiais	2
Diversos	3
Extratos	5
Portarias	7
Resoluções	8



Executivo

Atos Oficiais

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas sendo a primeira chamada e as dezoito horas e trinta minutos a segunda chamada dos participantes, a sessão teve início na primeira chamada às dezoito horas. Reuniu-se o Conselho Municipal de Política Cultural, no Centro Educacional e Cultural Manoel Camargo, conforme convocação da presidente. Presentes os conselheiros, **Ingrid Silveira Pendle (Secretária de Cultura e Economia Criativa), José Dias (Pintura e Artes Plásticas), Cleusa dos Remédios Rocha (Cultura Popular), Reinan Félix de Andrade (Música), Vanderléia Martins Monteiro (Povos Tradicionais), Thais Marcelino Vieira Moreira (LGBTQIAPN+), Solimar Moreira Ribeiro Montanari (Secretaria de Turismo) e os servidores Aline Moschen, Karoline de Melo Siqueira e João Félix (Subsecretário de Economia Criativa), como ouvintes Vanessa Dereher, Gabriel Mello Silva e os integrantes do coral Mareart (representado pela maestrina Susana Casaux).** Presidiu a reunião Ingrid Silveira Pendle, João Félix mediu o debate e saudou a todos e pós verificação de quórum tendo número regimental foi feita a leitura da pauta, com os seguintes pontos: **(1º) Apresentação e discussão do calendário anual de 2026 (2º) Assuntos gerais. 1º Ponto da Pauta foi colocado em discussão:** A presidente Ingrid Silveira Pendle abriu a reunião apresentando a proposta inicial do Calendário Anual de Cultura de 2026 do Conselho. A apresentação incluiu os meses de atividades e celebrações culturais. Foi solicitado pela presidente que João Félix fizesse a leitura da proposta do Calendário de 2026. Fazendo uso da palavra, João Félix fez a leitura mês a mês do Calendário anual de Cultura em Movimento da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, segue da seguinte forma: **janeiro:** Abertura do Ano Cultura - Cortejo de Folia de Reis e Reis de Bois; **fevereiro:** Carnakids; **março:** Dia do Artesão, Dia do Circo; **abril:** Festival Internacional da Dança; **maio:** Mareart; **junho:** 1º Festival de Cinema, Campeonato de Quadrilha, 2º Copa Atcheza, Barqueata pelo dia de São Pedro no Distrito; **julho:** 3º Encontro de Música Latino Americana, Dia Internacional da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha, Festival de Bossa Nova, Dia Mundial da Poesia; **agosto:** Dia Municipal da Cultura, Semana do Capoeirista; **setembro:** 2º Torneio de Pesca de Pipa no Distrito e Festival da Tainha; **outubro:** Dia Municipal da Música (final do festival canta galo), Dia das Crianças; **novembro:** Batalha de hip-hop, Dia Nacional da Consciência Negra; **dezembro:** Dia Nacional do samba, corrida de caicos no Distrito, Natal de Luz. Após a exposição, abriu-se espaço para debates e sugestões. **2º Assuntos Gerais:** Karoline de Melo Siqueira pontuou a

importância dos fazedores de cultura de Arraial do Cabo em estarem presentes na capacitação e planejamento de projetos culturais, idealizada pela Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro em parceria com o Instituto Futuros. Em seguida Suzana Cazaux, maestrina do Coral Mareart, solicitou parceria da Secretaria com as festividades culturais, ainda relatou um problema relacionado à participação do Coral no intercâmbio Internacional no país Uruguai, onde foi solicitado um ônibus para os integrantes estarem representando o município de Arraial do Cabo, e solicitou à Secretaria que fizesse junto ao Governo a apresentação de um documento reivindicando o atendimento à solicitação, em seguida a secretária fez uso da palavra, onde aprovou a parceria para a realização das festividades folclóricas do município e sobre a solicitação de encaminhamento do documento, a presidente atenderia o pedido, mas não garantiria sua aprovação junto ao Governo, mesmo sendo a primeira solicitação de uma pauta aos assuntos gerais, o Conselho se sensibilizou e se colocou à disposição em tentar ajudar na petição da realização do intercâmbio. Gabriel, professor de artes, indicou um show de talentos e solicitou que a "Paixão de Cristo" de Figueira tenha o apoio da prefeitura, Solimar (representante da secretaria de turismo) se prontificou em passar essa solicitação ao secretário de turismo para firmar parceria. Vanessa Dereher apontou a importância da valorização do artista local em relação a contratações, enfatizou também sobre a importância para as atividades culturais durante a primeira infância (dois a cinco anos). Ingrid e João pontuaram a importância da presença da sociedade civil nas reuniões que a secretaria de cultura realiza, para que os órgãos públicos tomem ciência dos anseios da população. Eu Laís Cristine Oliveira da Silva lavro a presente ATA, sendo efetuada sua respectiva leitura e não havendo nada mais a declarar, encerramos a presente sessão às vinte horas e quinze minutos, seguida das assinaturas de todos os presentes.

Estavam presentes nesta sessão os conselheiros. **Ingrid Silveira Pendle (secretária de Cultura e Economia Criativa), José Dias (Pintura e Artes Plásticas), Cleusa dos Remédios Rocha (Cultura Popular), Reinan Félix de Andrade (Música), Vanderléia Martins Monteiro (Povos Tradicionais), Thais Marcelino Vieira Moreira (LGBTQIAPN+), Solimar Moreira Ribeiro Montanari (Secretaria de Turismo) e os servidores Aline Moschen, Karoline de Melo Siqueira e João Félix (Subsecretário de Economia Criativa), como ouvintes Vanessa Dereher, Gabriel Mello Silva e os integrantes do coral Mareart.** Presidiu a reunião Ingrid Silveira Pendle, João Félix mediu o debate.



Diversos

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2025 - GCMAC

O Corregedor Geral da GCM, no exercício de suas atribuições legais, nomeado pela portaria 128/2024 de 17/01/2024, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, em cumprimento ao disposto no art.108, IX, da LC 020/23 - ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, vem, pela presente, **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação de Notificação, de 14 de outubro de 2025, constante da Edição nº 1505 do Diário Oficial, que ocorreu por erro material, não configurando ato normativo autônomo e não produzindo efeitos.

Publique-se

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2025.

ADHEMAR TAMES CERQUEIRA FITA

CORREGEDOR GERAL GCMAC

MATR.: 11464 PORTARIA: 128/2024

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 O reajuste far-se-á com base no acumulado de 5,23%, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses. Sendo realizado de 08/2024 a 07/2025, conforme fl. 311.

4.2 O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 1.755,02 (mil reais, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

4.3 O valor total do contrato de R\$ 33.556,88 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) passará a ser de R\$ 35.311,90 (trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e noventa centavos) com reajuste de 5,23%.

4.4 O valor total do contrato atualizado, somando ao valor do reajuste e ao acréscimo previsto, totaliza o valor de R\$ 37.437,40 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.4 O valor total do contrato atualizado, somando ao valor do reajuste e ao acréscimo previsto, totaliza o valor de R\$ 37.437,40 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 O reajuste far-se-á com base no acumulado de 5,23%, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses. Sendo realizado de 08/2024 a 07/2025, conforme fl. 311.

4.2 O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 1.755,36 (mil reais, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

4.3 O valor total do contrato de R\$ 33.563,31 (trinta e três mil, quinhentos e e sessenta e três reais e trinta e um centavos) passará a ser de R\$ 35.318,67 (trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) com reajuste de 5,23%.

4.4 O valor total do contrato atualizado, somando ao valor do reajuste e ao acréscimo previsto, totaliza o valor de R\$ 37.444,17 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.4 O valor total do contrato atualizado, somando ao valor do reajuste e ao acréscimo previsto, totaliza o valor de R\$ 37.444,17 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER

Ronnie Plácido Neves

CONTRATANTE

CHAINLIGHT TECHNOLOGY EIRELI

Yuri Barros Cunha

CONTRATADA

PORTARIA Nº 29/2025

Dispõe sobre a designação dos representantes titulares e suplentes da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), instituída pelo Decreto Municipal nº 3.725/2022, com alterações promovidas pelo Decreto nº 4.451/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.725, de 1º de setembro de 2022, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.451, de 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os representantes titulares e suplentes da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos (SMDSTRDH):

Titular: Simone dos Santos da Silva

Suplente: Juliana Sydney Faria

II - Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer (SEMECTEL):

Titular: Clara Benevenuto de Mello Simas

Suplente: Pâmella Valéria dos Santos Marques

III - Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

Titular: Yara Carole de Oliveira Aquill Neves

Suplente: Larissa Joana Mello da Costa Frutuozo

IV - Secretaria Municipal De Segurança Pública - (SEMUSP):

Titular: Suelen Farias Carvalho

Suplente: Marcelo Vieira Silva

V - Secretaria Municipal de Turismo (SETUR):

Titular: Fernando da Cruz Porto

Suplente: Raquel Pacheco Felix

VI - Procuradoria Geral do Município (PGM):

Titular: Thais Tedesco Aguiar

Suplente: José Israel de Lucena Pereira

VII - Conselho Tutelar de Arraial do Cabo (CT):

Titular: Rodolfo Vianna Coutinho

Suplente: Fabiana da Graça Barbosa

VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDDCA):

Titular: Melissa Monteiro da Silva

Suplente: Iriane de Azeredo Teixeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de novembro de 2025.

RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5698/2025

Venho por meio deste, designar a servidora, **Danielle Siciliano Morais matrícula 64857 Assessor de controle de documentos, inscrita no CPF sob o nº.: ***.861.***.74**, e em substituição o servidor **Carlos Alexandre dos Santos Ferreira Assessor chefe administrativo turismo - matrícula 64838, inscrito no CPF sob o nº***.711.***.75** para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo nº 5698/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2025.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Danielle Siciliano Morais

Assessor de Controle de Documentos

Matrícula 64.857

Carlos Alexandre dos Santos Ferreira

Ass. chefe administrativo

Matrícula 64.838



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5698/2025

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Chefe do departamento de qualificação, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82**, e em substituição, o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda - matrícula 57.502, Secretário Adjunto de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-86** para exercerem a função de **Gestor do Processo Administrativo nº 5698/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato - o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2025

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Chefe do dep. de qualificação

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Secretário Adjunto de Turismo

Matrícula 57.502

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025

PROCESSO Nº 3499/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Salas Híbridas digitais (lousas híbridas), por adesão a Ata de Registro de Preço Nº 010/2024 do Consórcio público intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo, com garantia e curso para capacitação de funcionários para o uso do objeto nas escolas

municipais de Arraial do Cabo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o disposto nos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 6.470.100,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais)

**EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 076/2025**

Processo nº 5698/2025

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025**, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.2. **Do Objeto:** Contratação de 01 (um) show do grupo **SWING E SIMPATIA** por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do RÉVEILLON que acontecerá no dia 31 de Dezembro de 2025.

1.1.3. **Contratada:** **AGENCIA ARTISTICA E ESPORTIVA ROCHA LTDA - CNPJ Nº 58.976.313/0001-60**

1.1 **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** Faz-se pela necessidade de compor o evento do **RÉVEILLON**, no município de Arraial do Cabo, fora escolhida o grupo **SWING E SIMPATIA** para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que a cantora, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no município de Arraial do Cabo, para a festividade de réveillon.

3.1. **Valor global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

1.1.4.

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2025.

Genival Alves Pacheco Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Matrícula nº 62.926

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 127/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 127/2025

PROCESSO Nº: 3142/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: **GLOBAL TEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada **para aquisição de BIBLIOTECA MÓVEL E HÍBRIDA (física e digital) incluindo, suporte técnico, manutenção dos itens que compõem a biblioteca e do software, montagem e transporte.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para execução, implementação e instalação será 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 5.388.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 128/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 128/2025

PROCESSO Nº: 3142/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**

CONTRATADA: **GLOBAL TEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada **para aquisição de BIBLIOTECA MÓVEL E HÍBRIDA (física e digital) incluindo, suporte técnico, manutenção dos itens que compõem a biblioteca e do software, montagem e transporte.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para execução, implementação e instalação será 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Portarias

PORTARIA Nº 3.080/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/11/2025, **Eliane da Fonseca**, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, Símbolo CA-11, da **Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Rodolfo Lopes dos Santos, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Produções e Eventos**, Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Governo**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.083/2025

PORTARIA Nº 3.083/2025 O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.969 de 04/07/2023,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 10/11/2025, **Renato Nunes Barreto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Produções e Eventos**, Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Governo**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.081/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022 e Decreto nº 4.492 de 12/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/11/2025, **Eliane da Fonseca**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Coordenadoria Administrativa**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.084/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2552, de 26 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Arraial do Cabo e o disposto na META 18 do Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Revisão e Atualização do PCCR, que fica assim constituído:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer – SEMECTEL:

Titular: Suzana Ribeiro Machado – Mat. 33677;

PORTARIA Nº 3.082/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.969 de 04/07/2023,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, com efeito a partir de 10/11/2025,

Suplente: Alixandra Carvalho dos Santos – Mat. 33661;

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Alex Coutinho Canela – Mat. 66615;

Suplente: Suely Valéria da Costa Martins da Silva – Mat. 16834;

III – Representante da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Adolpho Jabour Aguiar – Mat. 62041;

Suplente: Aguinaldo Sarcinelli Cappe – Mat. 7045;

IV – Representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro – SEPE Lagos:

Titular: Renata do Lago Éboli Plácido de Freitas – Mat. 32978;

Suplente: Deolinda Teixeira da Silveira – Mat. 33067;

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jhonatan da Luz Bezerra – Mat.

Suplente: Áurea de Almeida Leite Carvalho – Mat.

VI – Representante de Professor Docente I – Anos Finais:

Titular: Juliana Arantes da Silva Baeta – Mat. 33709;

Suplente: João Paulo Araújo da Silva – Mat. 33065;

VII – Representante de Professor Docente II – Educação Infantil:

Titular: Claudia Márcia José – Mat. 33267;

Suplente: Andrea Rodrigues de Araújo – Mat. 32894;

VII – Representante de Professor Docente II – Anos Iniciais:

Titular: Elisangela de Lara Ramos – Mat. 32664;

Suplente: Andrea Luiza Cordeiro Ramos – Mat. 7186;

VIII – Representante da Orientação Educacional:

Titular: Tania Maria Cunha Santos – Mat. 32966;

Suplente: Michelle Braz de Almeida Machado – Mat. 32715;

IX – Representante da Supervisão Escolar:

Titular: Elcia Botelho Medeiros Xariff Ribeiro – Mat. 32717;

Suplente: Rose Nunes dos Santos – Mat. 33616;

X – Representante da Inspeção Escolar:

Titular: Tamara Pereira de Andrade Lima – Mat. 32961;

Suplente: Gracielly Abreu Carvalho Vianna de Macedo – Mat. 32960;

XI – Representante de Secretário Escolar:

Titular: Roberta Martins de Medeiros Mendes – Mat. 32711;

XII – Representante de Inspetor de Alunos:

Titular: Leandro Eloy Gomes – Mat. 33206;

Art. 2º - A participação dos membros nesta Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.085/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.603 de 17/01/2025 e Decreto nº 4.492 de 12/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/11/2025, **Joseane Santos Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial de Educação I**, Símbolo CA-3, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Resoluções

Resolução SEMECTEL nº 4, de 13 de novembro de 2025.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PERMUTA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para permutas entre os profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Arraial do Cabo e outros Municípios.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação efetivos, em exercício e vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer - SEMECTEL, poderão solicitar a permuta.

Parágrafo Único - Os profissionais que se encontrarem em estágio probatório poderão solicitar permuta, ficando, entretanto, suspenso o estágio probatório até seu retorno ao Município.

Art. 3º - A inscrição para permuta caracteriza aceitação das normas contidas na presente Resolução.

Art. 4º - Ao assinar o termo de compromisso, o servidor fica ciente de que estará submetido às seguintes regras:

I – Deverá permanecer até o final do ano letivo, no Município para o qual solicitou a permuta, exceto em caso de afastamentos por motivo de doença ou por decisão administrativa, devendo comunicar ao Município, no primeiro caso, a solicitação de desistência da permuta por escrito;

II – Em caso de retorno para a Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo, antes do prazo determinado, nos casos previstos no inciso anterior, o servidor será

encaminhado pela SEMECTEL para o local onde houver vaga, não sendo-lhe assegurado o retorno imediato ao local de lotação;

III - Todas as questões relacionadas ao horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no Município para o qual foi permutado;

IV – O servidor permutado perderá o direito à vale transporte, caso utilize o benefício;

V – O servidor permutado, ao final de cada ano letivo, deverá procurar a SEMECTEL para saber a data de inscrição para o ano seguinte, não sendo a permuta renovada automaticamente;

VI – O servidor não fará jus ao adicional de assiduidade no período em que estiver permutado;

Art. 5º - O permutado admitido no município de Arraial do Cabo estará submetido ao cumprimento da carga horária e regras desta Rede de Ensino.

Art. 6º - O servidor permutado para o município de Arraial do Cabo deverá atuar no mesmo local de exercício do profissional com ele permutado, ficando vinculado ao horário inicialmente preenchido pelo outro profissional.

§1º Observada a incompatibilidade de vaga para o mesmo local de exercício, conforme disposto no item anterior, o permutado admitido para exercício no âmbito da SEMECTEL, será direcionado para onde houver vaga.

§2º O permutado não poderá atuar em secretaria distinta da Educação.

CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO E FREQUÊNCIA

Art. 7º - A permuta não acarretará, por parte do município de origem, nenhuma mudança na remuneração do servidor ou qualquer tipo de ônus para a Rede de Ensino cedente.

Art. 8º - Caberá à Rede de Ensino para onde o permutado estiver atuando, preparar o encaminhamento do registro de frequência, discriminando no documento a lotação, o cargo e a função exercida, e informando ainda quaisquer alterações, tais como: licença médica, acidente de trabalho ou outros, para que seja lançada na sua ficha funcional.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo envio de frequência mensal do permutado é do Departamento de Recursos Humanos da SEMECTEL.

Art. 9º - Em caso de afastamento do profissional permutado, caberá à Rede de Ensino onde estiver atuando substituí-lo.

Parágrafo Único - Caso o servidor permutado permaneça afastado por período superior a 30 dias, este terá sua permuta revogada automaticamente.

Art. 10 – O servidor permutado para a Rede Municipal de Ensino, que já tiver outro vínculo com o Município, não poderá cumular funções de docência com assessoramento pedagógico no mesmo turno da Unidade Escolar, devendo optar por um turno em cada vínculo.

Parágrafo Único – O servidor permutado deverá cumprir a carga horária referente a cada um dos vínculos que possuir.

Art. 11 - As atividades desempenhadas pelo servidor permutado deverão ser compatíveis ou estar alinhadas à mesma área pedagógica das atribuições correspondentes ao cargo ocupado no município.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO

Art. 12 - O servidor que desejar a permuta nova deverá preencher o Requerimento de Permuta constante do ANEXO II, na Sede da SEMECTEL, situada à Praça Castelo Branco, s/n, Centro, Arraial do Cabo/RJ, no período de inscrição de **24 a 27 de novembro de 2025, das 9h às 16h.**

Art. 13 - O profissional que desejar **renovar a permuta já existente**, deverá preencher o Requerimento de Renovação da Permuta, constante do ANEXO III, presencialmente na Sede da SEMECTEL, situada à Praça Castelo Branco, s/n, Centro, Arraial do Cabo/RJ, no período de inscrição de **24 a 27 de novembro de 2025, das 9h às 16h, e solicitar que seja anexado ao processo originário.**

Parágrafo Único – A renovação da permuta ficará condicionada à avaliação de desempenho do servidor permutado para o Município de Arraial do Cabo.

Art. 14 - **O procedimento de solicitação da permuta nova** se finaliza após a abertura de processo no protocolo geral da prefeitura, no período de **01 a 03 de dezembro de 2025**, das 8h às 16h; conforme descrito no ANEXO I desta Resolução com a seguinte documentação:

I- Preenchimento do requerimento específico de permuta com as regras e assinatura dos servidores interessados (ANEXO II);

II- Cópia da Carteira de Identidade das duplas compostas para permuta;

III- Cópia do Contracheque do último mês de ambos os servidores;

IV- Cópia do Termo de Posse de ambos os servidores;

V - Cópia da habilitação profissional para o cargo;

VI- 2 (duas) vias originais documento de NADA OPOR à permuta emitida pelo Município de origem do interessado em trabalhar no município de Arraial do Cabo, sendo uma para o processo e outra para ser entregue na sede da SEMECCTEL;

VII - Termo de compromisso da permuta (ANEXO IV).

Art. 15 - Excepcionalmente, caso um dos permutados venha a desistir da permuta, o outro interessado poderá solicitar a continuidade da permuta com outro servidor, desde que observadas as regras contidas neste Resolução, juntando ao processo da permuta originária toda a documentação.

Art. 16 – O deferimento da solicitação de permuta ficará vinculado à observação de todas as regras contidas nesta Resolução.

Art. 17 – Deferida a solicitação, a formalização da permuta dar-se-á através de ato do Chefe do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, que será publicado no Diário Oficial do Município, acessado através do link: <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.

Art. 18 – Em caso de indeferimento, o servidor será notificado para tomar ciência dos motivos, podendo, se for o caso, solicitar a reanálise do pedido, no prazo constante do ANEXO I.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O período de retirada do ofício de encaminhamento para as Unidades Escolares dos permutados admitidos, será de acordo com o cronograma do Anexo I desta Resolução.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2025.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

ANEXO I - CRONOGRAMA DA PERMUTA

DESCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PERMUTAS NOVAS E RENOVAÇÃO)	24/11 A 27/11/2025	9H ÀS 12H 13H ÀS 16H	Sede da SEMECTEL, situada à Praça Castelo Branco (Praça do Sindicato), nº 05, Centro, Arraial do Cabo/RJ
RETIRADA DO "NADA A OPOR"	24/11 A 27/11/2025	9H ÀS 12H 13H ÀS 16H	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Sede da SEMECTEL, situada à Praça Castelo Branco (Praça do Sindicato), nº 05, Centro, Arraial do Cabo/RJ
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (RENOVAÇÃO DE PERMUTAS)	01 A 03/12/2025	9H ÀS 12H 13H ÀS 16H	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Sede da SEMECTEL, situada à Praça Castelo Branco (Praça do Sindicato), nº 05, Centro, Arraial do Cabo/RJ
ABERTURA DE PROCESSO (PERMUTAS NOVAS)	01 A 03/12/2025	A PARTIR DAS 08H	PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO.
DEFERIMENTO E/OU INDEFERIMENTO	08/12/2025	-	Sede da SEMECTEL, situada à Praça Castelo Branco (Praça do Sindicato), nº 05, Centro, Arraial do Cabo/RJ
RECURSO EM CASO DE INDEFERIMENTO	09/12/2025	9H ÀS 12H 13H ÀS 16H	Sede da SEMECTEL, situada à Praça Castelo Branco (Praça do Sindicato), nº 05, Centro, Arraial do Cabo/RJ
ANÁLISE DOS RECURSOS	11/12/2025	-	-
PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS	A PARTIR DE 15/12/2025	-	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial
RETIRADA DOS OFÍCIOS DE ENCAMINHAMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES	16 E 17/12/2025	9H ÀS 12H 13H ÀS 16H	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Sede da SEMECTEL, situada à Praça Castelo Branco (Praça do Sindicato), nº 05, Centro, Arraial do Cabo/RJ



ANEXO II - REQUERIMENTO DE PERMUTA

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer;

Eu, _____,
_____, cargo de _____, matrícula nº _____,
servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, vinculado à Secretaria Municipal
de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer,
e _____, cargo de
_____, matrícula nº _____, servidor (a)
concursado(a) vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de
_____,
vimos requerer PERMUTA para o ANO LETIVO DE 2026, tendo ciência das seguintes condições:

- I – Ambos os servidores deverão assinar o Termo de Compromisso de Permuta;
- II – O servidor deverá permanecer até o final do ano letivo, no Município para o qual solicitou a permuta, exceto em caso de afastamentos por motivo de doença ou por decisão administrativa, devendo comunicar ao Município, no primeiro caso, a solicitação de desistência da permuta por escrito;
- III – Em caso de retorno para a Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo, antes do prazo determinado, nos casos previstos no inciso anterior, o servidor será encaminhado pela SEMECTEL para o local onde houver vaga, não sendo-lhe assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
- IV – Todas as questões relacionadas ao horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no Município para o qual foi permutado;
- V – O servidor permutado perderá o direito à vale transporte, caso utilize o benefício;
- VI – O servidor permutado, ao final de cada ano letivo, deverá procurar a SEMECTEL para saber a data de inscrição para o ano seguinte, não sendo a permuta renovada automaticamente.

Cientes dos termos acima descritos, pedimos deferimento.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de _____.

Assinatura – servidor SEMECTEL Arraial do Cabo
Telefone: _____

Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino
Telefone: _____

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA PERMUTA

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer;

Eu, _____,
_____, cargo de _____, matrícula nº _____,
servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, vinculado à Secretaria
Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer,
e _____,
cargo de _____, matrícula nº _____, servidor (a)
concursado(a) vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de _____

,vimos requerer a RENOVAÇÃO DA PERMUTA para o ANO LETIVO DE 2026, tendo ciência das
seguintes condições:

- I – Ambos os servidores deverão assinar o Termo de Compromisso de Permuta;
 - II – O servidor deverá permanecer até o final do ano letivo, no Município para o qual solicitou a permuta, exceto em caso de afastamentos por motivo de doença ou por decisão administrativa, devendo comunicar ao Município, no primeiro caso, a solicitação de desistência da permuta por escrito;
 - III – Em caso de retorno para a Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo, antes do prazo determinado, nos casos previstos no inciso anterior, o servidor será encaminhado pela SEMECTEL para o local onde houver vaga, não sendo-lhe assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
 - IV – Todas as questões relacionadas ao horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no Município para o qual foi permutado;
 - V – O servidor permutado perderá o direito à vale transporte, caso utilize o benefício;
 - VI – O servidor permutado, ao final de cada ano letivo, deverá procurar a SEMECTEL para saber a data de inscrição para o ano seguinte, não sendo a permuta renovada automaticamente;
- Cientes dos termos acima descritos, pedimos deferimento.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de _____.

Assinatura – servidor SEMECTEL Arraial do Cabo
Telefone: _____

Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino
Telefone: _____

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DA PERMUTA

Nós, profissionais da educação, relacionados abaixo, comprometemo-nos a cumprir as determinações a seguir relacionadas como condições para obtermos a permuta para o Ano Letivo de 2026:

- I - O servidor deverá permanecer até o final do ano letivo, no Município para o qual solicitou a permuta, exceto em caso de afastamentos por motivo de doença ou por decisão administrativa, devendo comunicar ao Município, no primeiro caso, a solicitação de desistência da permuta por escrito;
- II - A Permuta tem validade até 31 de dezembro de 2026 e, após essa data, cada profissional deverá apresentar-se ao seu município de origem;
- III - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo será submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, e que negativada sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte.
- IV - O servidor permutado assume a responsabilidade de cumprir a carga horária e as atribuições inerentes ao cargo no Município de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de _____.

Assinatura – servidor SEMECTEL Arraial do Cabo
Telefone: _____

Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino
Telefone: _____